



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que:

A Associação Geoparque Algarvensis e a Comunidade Intermunicipal do Algarve têm como base contribuir para o desenvolvimento e promoção da região do Algarve, em particular, do território Algarvensis, potenciando o desenvolvimento dos municípios envolvidos e reforçando a identidade da Região, mediante a articulação de interesses e criação de sinergias, tal como previsto também nos objetivos principais da Rede Mundial de Geoparques (GGN), no que diz respeito a parcerias e trabalho em rede.

A Associação Geoparque Algarvensis visa implementar uma estratégia de geoconservação e um conjunto de políticas que fomentem a educação, a sensibilização ambiental e o turismo, com o envolvimento das comunidades locais, para a promoção e dinamização de um desenvolvimento socioeconómico e cultural integrado, que seja ambientalmente sustentável;

A Associação Geoparque Algarvensis contribui para a promoção e valorização dos produtos locais e etnográficos;

A Comunidade Intermunicipal do Algarve visa potenciar o desenvolvimento dos municípios e reforçar a identidade da Região algarvia, mediante a articulação de interesses e criação de sinergias, promovendo assim um desenvolvimento territorial sustentado e assegurando o envolvimento das instituições, existentes na Região;

A Comunidade Intermunicipal do Algarve pretende reforçar o seu trabalho intermunicipal, ao nível das parcerias, em matérias como desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido, assim como a participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);



Cláusula 2ª

(Obrigações)

Para o efeito, ambas as entidades se comprometem a:

- a) Colaborar na prossecução dos objetivos comuns definidos para a proteção e valorização dos recursos naturais e costeiros, em particular no território do Geoparque Algarvensis;
- b) Colaborar no desenvolvimento de projetos, tendo por referência o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e a estratégia definida pela Rede Mundial de Geoparques (GGN), com particular destaque para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), 3 – *Saúde de Qualidade*; 6 – *Água Potável*; 8 – *Trabalho Decente e Crescimento Económico*; 9 - *Indústria, Inovação e Infraestruturas*; 11 - *Cidades e Comunidades Sustentáveis*; 12 - *Padrões de consumo e de produção sustentáveis*; 14 – *Vida Marinha*; 15 – *Vida na Terra*; 17 - *Parcerias*, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- c) Difundir informação de ambas as entidades, nos respetivos *websites*;
- d) Dinamizar e potenciar os recursos naturais e costeiros regionais entre outros e, em particular, no território do aUGGp Algarvensis;
- e) Colaborar na apresentação de *workshops* e seminários conjuntos no âmbito das suas atividades;
- f) Colaborar em ações de informação, formação e participação pública sobre matérias de interesse mútuo;
- g) Promover concursos escolares comuns que visem alertar para a necessidade de se preservar os recursos naturais e costeiros, assim como promover o uso sustentável dos mesmos;
- h) Colaborar no desenvolvimento de candidaturas a programas de financiamento nacionais e estrangeiros e de outros de interesse mútuo dos signatários deste protocolo;
- i) Promover a divulgação desta parceria no âmbito dos seus materiais impressos e *online*.

Cláusula 7ª

(Vigência e renovação)

- 1.O presente Protocolo inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura, sendo válido por um período de quatro anos contados da data de assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes.
- 2.A denúncia será formalizada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, dirigida a todas as outras partes, com uma antecedência mínima de noventa dias seguidos.
- 3.A denúncia do Protocolo e respetiva saída da presente colaboração por qualquer das partes signatárias, não poderá em caso algum ocorrer em situação que prejudique o normal decorrer de qualquer atividade em curso.

Este Protocolo será elaborado em dois exemplares, compostos por cinco páginas cada, devidamente rubricado, assinado e selado pelos respetivos representantes das partes signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

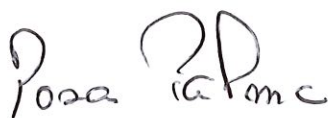
Cláusula 8ª

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os dois outorgantes, com a sua concordância expressa.

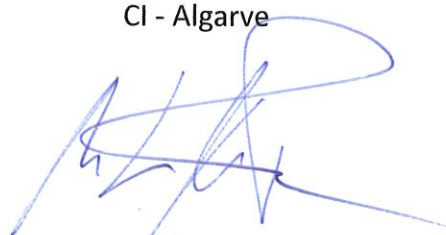
Loulé, de setembro de 2024

AGA



Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma
Presidente da Direção

CI - Algarve



Dr. António Pina
Presidente